



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45  
Gabinete do Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araputanga

**APROVADO**

Em 18/04/2022

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1781/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRA URBANA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araputanga

**PROTOCOLADO**

Em 13/04/2022

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terra urbana medindo 2.678,75m<sup>2</sup> para a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, de acordo com o memorial descritivo anexo, com as seguintes confrontações:

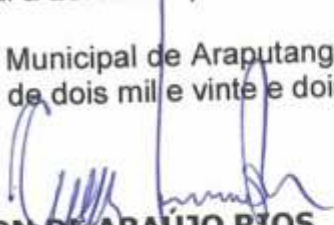
| Distância (m) | Divisa   | Confrontante                   |
|---------------|----------|--------------------------------|
| 40,50         | Frente   | Rua Mem de Sá                  |
| 102,60        | Direita  | Rua Francisco de Assis Ramalho |
| 11,00         | Fundo    | Rua Arthur Bernardes           |
| 104,50        | Esquerda | Rua Duque de Caxias            |

**Observação:** Observador localizado na Mem de Sá, de frente para o imóvel.

**Art. 2º** - A doação objeto da presente Lei tem por finalidade a construção da Delegacia de Polícia Civil de Araputanga.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.097/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

